



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2013 celebrado pelo CAU/CE e pela empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos.

- I- **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ/CE**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Loja 15, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60.150-161, representado neste ato pelo Presidente, Napoleão Ferreira da Silva Neto, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do registro no CAU/CE nº A10788-3, e inscrito no CPF sob o nº 191.060.763-00, residente e domiciliado à avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 847, bairro José de Alencar, CEP 60.830-055, Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATANTE**.
- II- **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.828.753/0001-06, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado por Henrique Sérgio Ribeiro de Abreu, brasileiro, Portador do RG nº 178.740 SSPCE e CPF nº. 013.446.683-72, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA**.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o **quinto termo** aditivo ao contrato de serviço nº 01/2013, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo originário do contrato firmado entre as partes em 30/01/2013, doravante denominado processo, sob os auspícios da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/01/2013, conforme contrato nº. 01/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo Presente Termo aditivo, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório iniciado em 10 de janeiro, conforme determinação da gerência geral, ou o que ocorrer primeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.03.03 – Passagens, vinculado à atividade passagens, da vigente dotação orçamentaria.
- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na dotação orçamentaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorrente de autorização do Presidente do CAU/CE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Para firmeza e validade do que foi pactual, lavrou –se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018

Napoleão Ferreira da Silva Neto

Presidente CAU/CE

Henrique Sérgio Ribeiro de Abreu

CPF nº. 013.446.683-72

Testemunhas:

NOME:

José Patricio

NOME:

Christiana Rodrigues Santana

CPF:

00002998399

CPF:

91323797300